



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 047/96

DE 10 DE SETEMBRO DE 1.996

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABEL FIGUEIREDO - PA.

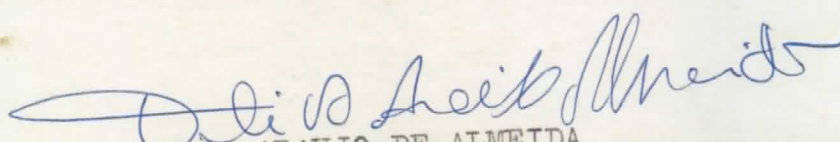
DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, parágrafo único do art. 104.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Pa, a partir de 1º de Maio de 1.996, no percentual de 12% (Doze por Cento) sobre o salário de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em
10 de Setembro de 1.996.


DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal